

ANO 2010

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 160/2010

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que
especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 03/11/2010

Autoria Vereador Carlos Alberto Costa

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 08/11/2010 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4177/2010

Lei nº 4.225, de 09 de novembro de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 08/11/10
09 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

PROJETO DE LEI Nº 160/ 2010

JOSÉ BAPTISTA DE CARVALHO NETO
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que aprova a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Alberto Costa.

Art. 1º Por esta Lei fica denominada de “**Professor Rubens Ferraz Santos**” a Rua Projetada 19 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida a partir da Rua Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de outubro de 2010.


Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica Pau)
VEREADOR – PV

Plel05-10

“Deus Seja Louvado”

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

IMP20414/2010 26/10/10 16:19:3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
03

Tem o presente Projeto o objetivo de homenagear Rubens Ferraz Santos, nascido aos 22 de setembro de 1931 neste município, da união de José Ferraz Santos com Izaltina Esteves Ferraz Santos.

No ano de 1950 formou-se no Curso Normal no Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti. Conheceu Maria de Lourdes Lopes, com quem se casou no dia 19 de dezembro de 1954, e dessa união nasceu Edson Ferraz Santos, que é funcionário da Prefeitura desde o ano de 2005.

No dia 08 de outubro de 1954 ingressou no Magistério, lecionando na Escola Masculino do Bairro Nova Esperança, em Piacatu. No dia 20 de fevereiro de 1956 foi removido para a Escola Masculina de Ingá, em Nova Granada. No dia 20 de fevereiro de 1958 foi removido para o Grupo Escolar de Abreu Sampaio Vidal, em Pirangi. No dia 04 de maio de 1960 retornou para Bebedouro ao ser removido para o Grupo Escolar Gustavo Fernando Kuhlmann, no Distrito de Botafogo, onde, no dia 02 de outubro de 1960, passou a exercer o cargo de Diretor Substituto. Durante o ano de 1960 fez cursos complementares em Administração Escolar (Pedagogia) e em 1969 foi removido para o Grupo Escolar Coronel Abílio Alves Marques. No ano de 1970 foi designado Diretor Substitutivo e, posteriormente, Assistente de Diretor do Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti, um ano de muita emoção para o Professor Rubens, pois ali se formara no Curso Normal. No dia 04 de setembro de 1984 aposentou-se como Assistente de Diretor do Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti.

Por muitos anos morou no Centro da cidade, mais precisamente na Rua Brandão Veras nº 1006, nas proximidades da esquina com a Rua Lucas Evangelista, onde, pela boa convivência e disposição em ajudar quem precisasse, era muito conhecido e respeitado. Em seu rosto sempre havia um sorriso fraterno e sereno a quem o encontrasse ou vinha visitá-lo, particularidade de homem que nunca perdia a esperança e a fé e que se mantinha alegre, simpático e comunicativo. Foi onde viveu até o seu falecimento no dia 12 de agosto de 1999, pouco antes de completar 68 anos de idade, deixando um grande vazio em muitos corações, mas um significativo legado na área da educação.

O Professor Rubens Ferraz Santos aqui criou a sua bela família, que formou baseando-se nos princípios da educação, da honestidade e do bom convívio, e, de forma louvável, escreveu uma página bonita na história de Bebedouro. Tal qual o patriarca, trata de uma família bebedourense muito bem estruturada e que sempre gozou de muito prestígio, respeito e simpatia entre os bebedourenses, que aprenderam a vê-la sob o aspecto do dinamismo, história e trabalho.

Por meio da área por que tanto se empenhou durante 30 (trinta) anos da sua vida, o educador ora homenageado muito contribuiu com o nosso município, por isso é merecedor da perpetuação na história de Bebedouro, pois justifica a notoriedade com que se fez útil, respeitado e querido na comunidade.

Um homem brilhante, cuja dedicação vinha laureada pela responsabilidade aplicada no uso da sua sabedoria e firmeza de atitudes, onde impunha coragem, dedicação e amor naquilo que se propunha a fazer. A alegria, inteligência, dinamismo, respeito ao próximo e simpatia lhe eram de fato peculiares. Desta forma, sua história de vida o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento, por isso, seguro de que esta perpetuação coincide com os propósitos que nos engrandece como cidadãos, apresento o presente projeto e peço o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de outubro de 2010.


Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica Pau)
VEREADOR – PV

“Deus Seja Louvado”

2

Histórico



Rubens Ferraz Santos, nascido em 22/09/1931, filho de José Ferraz Santos e Izaltina Ferraz Santos, foi casado com a Prof^a. Maria de Lourdes Lopes Santos, com quem teve um filho, Edson.

Na vida pública, Rubens contribuiu com uma grande parcela na área da educação, pois era professor, formou-se em 1950 no Curso Normal do Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti e durante 30 anos lecionou em várias escolas, em várias cidades, Piacatu, Nova Granada, Pirangi, no Distrito de Botafogo e por último em Bebedouro nas escolas Cel. Abilio Alves Marques, Dr. Paraíso Cavalcanti levando conhecimento e ensinando com dedicação.

Rubens era uma pessoa alegre, simpática e comunicativa e em sua trajetória, conquistou muitos amigos e foi um grande batalhador em prol do ensino, quer como professor, quer como Diretor Substituto e como Assistente de Diretor, aposentado neste último cargo em 04/09/1984.

Em 12/08/1999 veio a falecer, deixando um vazio mas um grande legado para o nosso município.

Brandão Venes 1006
Izaltina
Cam. - Lucas



Professor - Rubens Ferraz Santos

Data de Nascimento : 22/09/1.931

Filho de : José Ferraz Santos e Izaltina Esteves Ferraz Santos

Esposa – Maria de Lourdes Lopes Santos

Data Casamento – 19/12/1.954

Filho – Edson Ferraz Santos – (Funcionário da Prefeitura Municipal desde 2.005).

Formou-se no Curso Normal no Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti no ano de 1.950.

08/10/1.954 - Ingressou no Magistério na Escola Masculino do Bairro Nova Esperança em Piacatu.

20/02/1.956 – Removido para a Escola Masculina de Ingás em Nova Granada.

20/2/1.958 – Removido para o Grupo Escolar de Abreu Sampaio Vidal em Pirangi.

04/05/1.960 – Removido para o Grupo Escolar Gustavo Fernando Kuhlmann no Distrito de Botafogo.

02/10/1.960 – Foi Designado para o Cargo de Diretor Substituto no Grupo Escolar Gustavo Fernando Kuhlmann no Distrito de Botafogo.

1.960 – Fez Cursos Complementar em Administração Escolar – Pedagogia.

1.969 – Removido para o Grupo Escolar Coronel Abílio Alves Marques.

1.970 – Foi designado Diretor Substituto e posteriormente para Assistente de Diretor do Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti.

04/09/1.984 - Aposentou-se como Assistente de Diretor do Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti.

Trabalhou durante 30 Anos como Professor, Assistente de Diretor e Batalhador pelas causas do Ensino em Bebedouro.



Professor - Rubens Ferraz Santos

Data de Nascimento : 22/09/1.931

Filho de : José Ferraz Santos e Izaltina Esteves Ferraz Santos

Formou-se no Curso Normal no Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti no ano de 1.950.

08/10/1.954 - Ingressou no Magistério na Escola Masculino do Bairro Nova Esperança em Piacatu.

20/02/1.956 – Removido para a Escola Masculina de Ingás em Nova Granada.

20/2/1.958 – Removido para o Grupo Escolar de Abreu Sampaio Vidal em Pirangi.

04/05/1.960 – Removido para o Grupo Escolar Gustavo Fernando Kuhlmann no Distrito de Botafogo.

02/10/1.960 – Foi Designado para o Cargo de Diretor Substituto no Grupo Escolar Gustavo Fernando Kuhlmann no Distrito de Botafogo.

1.960 – Fez Cursos Complementar em Administração Escolar – Pedagogia.

1.969 – Removido para o Grupo Escolar Coronel Abílio Alves Marques.

1.970 – Foi designado Diretor Substituto e posteriormente para Assistente de Diretor do Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti.

04/09/1.984 - Aposentou-se como Assistente de Diretor do Instituto de Educação Dr. Paraíso Cavalcanti.

Trabalhou durante 30 Anos como Professor, Assistente de Diretor e Batalhador pelas causas do Ensino em Bebedouro.

Data: 22/09/1931

CASOU-SE COM

Alto = Filha



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 160/2010: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 17, XIV, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir a Câmara Municipal dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

ART. 17 - Compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XIV - dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, assim como modificá-los;

Neste aspecto, portanto, não há que se negar a competência da Câmara Municipal para denominar de "**Professor Rubens Ferraz Santos**" a Rua Projetada "19", do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida à partir da Rua Maria Cristina de Souza Campos.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, não vejo óbice à aprovação do presente Projeto de Lei.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de novembro de 2010.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

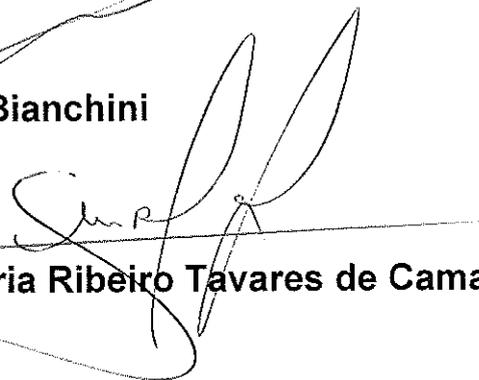
Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 160/2010,
de autoria do vereador Carlos Alberto Costa.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma
que especifica.

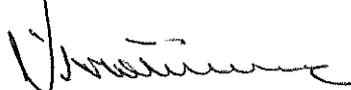
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
Legalidade e Constitucionalidade

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2010.


Paulo Aurélio Bianchini
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
PRESIDENTE

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Carlos Renato Serotine
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 160/2010, de autoria do vereador Carlos Alberto Costa.

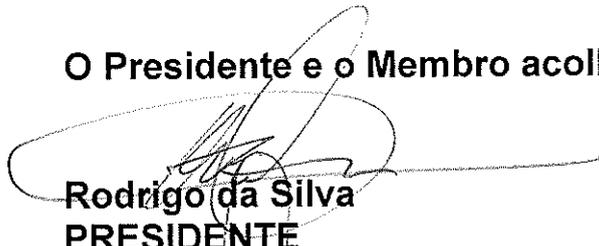
Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
(Regularidade).....

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2010.


Carlos Alberto Costa
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Rodrigo da Silva
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

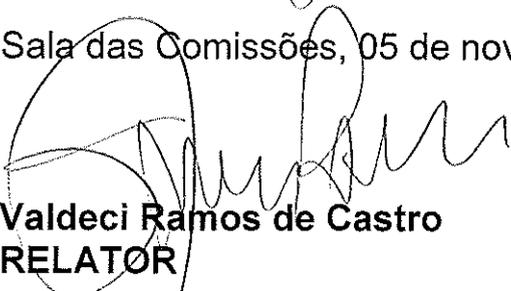
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 160/2010, de autoria do vereador Carlos Alberto Costa.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2010.


Valdeci Ramos de Castro
RELATOR

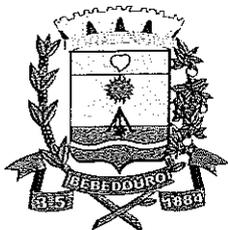
O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Antonio Sampaio
PRESIDENTE


Jesus Martins
MEMBRO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



OEC/466/2010 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de novembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 08/11, o Projeto de Lei n. 160/2010, de autoria do vereador Carlos Alberto Costa (Carlinhos Pica-Pau).

Comunico-lhe ainda que na sessão extraordinária realizada na mesma data foi aprovado o Projeto de Lei n. 162/2010, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4177 e 4178/2010.

Atenciosamente.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
João Batista Bianchini
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

"Deus Seja Louvado"

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4177/2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.
De autoria do vereador Carlos Alberto Costa

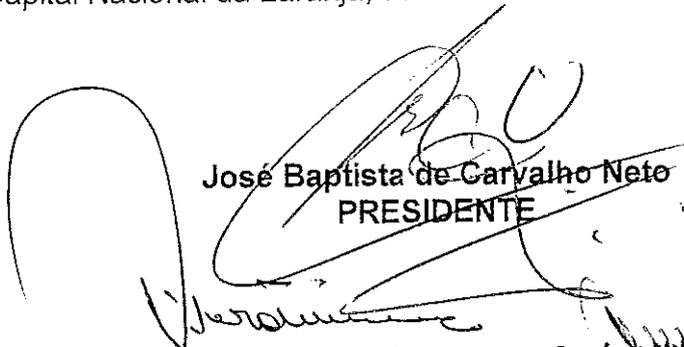
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

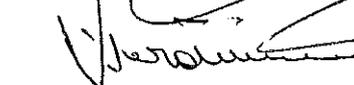
Art. 1º Por esta lei, fica denominada "Professor Rubens Ferraz Santos" a Rua Projetada 19 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida a partir da Rua Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos.

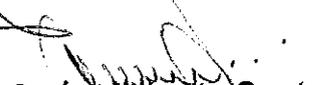
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de novembro de 2010.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Carlos Renato Serotine
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Costa
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



Projeto de Lei nº 160/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4225 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

De autoria do vereador Carlos Alberto Costa

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta lei, fica denominada "**Professor Rubens Ferraz Santos**" a Rua Projetada 19 do Loteamento Residencial Dr. Pedro Paschoal, compreendida a partir da Rua Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de novembro de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de novembro de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"